Governo do Estado de Roraima
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSO HÍDRICOS. Aos dias doze de Novembro de dois mil e vinte e três, às 9 horas e 30 minutos, de forma presencial, reuniram-se o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme convocação feita por Glicério Marcos Fernandes Pereira, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, com a presença dos seguintes Conselheiros: presencialmente, **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), **Weslley Wilker Corrêa Morais** (Suplente UERR), **Paulinho Felippin** (Titular SEINF), **Cintia de Castro Garcia Martins** (Titular SEADI), **Jaime de Agostinho** (Titular ECOAMAZÔNIA), **Rafael Pinheiro Pereira** (Suplente FECPAPPAR), **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen** (Diretora do DRHI), o presidente em Exercício **Wilson Jordão Mota Bezerra**. Foi aberta a reunião do Conselho pelo presidente em Exercício **Wilson Jordão Mota Bezerra** que deu boas vindas e agradeceu a todos pela presença, em seguida foi verificado se havia quórum e com a afirmativa foi dada sequência a reunião. Em sequência o Conselheiro **Jean Flávio Cavalcante de Oliveira** (Titular CPRM), faz algumas observações quanto as indicações de alteração do Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos, que seria apenas mudanças semânticas que seria para clarear, correção ortográfica, e também que existem mudanças substanciais, que muda completamente a composição do funcionamento do Conselho, pois havia algumas inconsistências no funcionamento, na representação.Em seguida se inicia para a leitura de sugestões de alterações no Regimento Interno, sendo a Primeira no ***Art. 2º,*** *Cláusula XVII - deliberar sobre a aplicação e fiscalização dos recursos dos Fundos Estadual de Recursos Hídricos – FERH*, pergunta-se, se o FERH já existe? E sugere que se não existe que seja alterado a escrita para uma forma generalizada, como exemplo: fiscalização de fundos estaduais de Recursos Hídrico. Em seguida a próxima sugestão de alteração é no ***Art. 4º -*** *O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será o titular do órgão ambiental do Estado ou outra instituição com competência específica, quando criada.* No lugar de "*órgão ambiental",* substituir por *"órgão de gestão de recursos hídricos",* pois se por alguma eventualidade algum dia for criado um órgão de gestão das águas, o Conselho será presidido pelo gestor deste órgão e não do órgão ambiental. Em seguida no ***§ 1º*** *- O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será substituído nas suas faltas e impedimentos por representante eleito entre as instituições não governamentais, e na ausência deste, pelo Conselheiro mais idoso no âmbito do colegiado;* sugere-se que sendo o Presidente Nato, que seja eleito um vice-presidente entre os demais conselheiros, preferencialmente sendo um titular, pois na ausência do Presidente, o vice delibera a Sessão e na ausência de Ambos, seria substituído pelo Conselheiro mais idoso no âmbito do colegiado. Por diante no *XIII – Indicar o seu suplente, dentre servidores ligados aos recursos hídricos a ele subordinados no órgão responsável pela gestão de recursos hídricos do Estado, que terá assento no CERH como membro comum;* sugere melhoria na Redação e a possibilidade do Titular (Presidente) indicar um suplente ao conselho, pois na ausência do Presidente o Órgão ao qual representa terá uma cadeira para o representar e ter voto, deixando claro que na ausência do Presidente o Suplente não assume a Presidência na Sessão e sim o Vice-Presidente eleito ou o Conselheiro mais Idoso. Em seguida no ***Art. 5º -*** *O Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será integrado por,* sugere-se que troque por nomes mais genéricos, pois existem secretarias que os nomes foram substituídos por novos nomes, para evitar uma nova correção no Regimento Interno, sendo assim quatro representantes de órgãos públicos estaduais, quatro representantes de instituições públicas de qualquer esfera, de pesquisa e/ou regulamentação de recursos hídricos com atuação precípua no Estado de Roraima, um representante de empresa pública ou privada concessionária do abastecimento de água e saneamento e nove representantes de instituições sindicais, associativas ou conselhos profissionais, com base de representação de Roraima, e cujos objetivos tenham pertinência com o uso e/ou gestão de recursos hídricos. No **§ 1º**, a Sugestão para alteração é a seguinte, *"Os representantes das instituições citadas no inciso I e II, com exceção do representante do órgão gestor de recursos hídricos, que é membro nato, deverão ser representadas, por técnicos ligados aos recursos".* No ***ART. 9º, §1°,*** é discutida a seguinte situação, "*O Conselheiro que deixar de comparecer e que não for representado pelo suplente em duas reuniões consecutivas, ou quatro intercaladas, sem justificativa formal em até 24 horas após a realização da reunião, perderá automaticamente o mandato, efetivando-se neste caso o suplente como titular, que complementará o restante do mandato, juntamente com a indicação de novo suplente respeitando-se todo o trâmite legal"* e no caso de não comparecer nem o titular e nem o suplente, haverá nova indicação para substituição dos mesmos. Em seguida é feita correções ortográficas, posteriormente no ***Art. 10º, §1º*** Acrescenta-se as palavras "no

mínimo" para convocação de sessões extraordinárias ou ordinárias, em seguida é sugerida a seguinte alteração no **§3º** *Eventuais despesas com passagens e diárias serão custeadas pelos respectivos órgãos e entidades representados no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, salvo deliberação anterior do próprio CERH que autorize tais despesas, à conta de recursos orçamentários destinados à manutenção do Conselho.* Por diante indica-se a seguinte alteração no ***Art. 16 –*** *As atas das reuniões do CERH deverão ser submetidas à aprovação pelo Plenário e, uma vez aprovadas, assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo do Conselho e demais presentes àquela reunião.* ***Parágrafo Único –*** *Das atas de reuniões do CERH poderão ser feitos extratos que, aprovados pelos signatários da ata correspondente, serão assinados pelo Presidente do CERH e publicados no Diário Oficial do Estado.* Por diante é sugerida a seguinte alteração de redação no ***Art. 19 –*** *A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será exercida por servidores especialmente designados para este fim pelo titular do órgão estadual de gestão de recursos hídricos, observado o seu organograma interno e sempre atribuindo à unidades funcionais pertinentes ao tema.* Em seguida no ***Art. 32º*** *Este Regimento Interno foi aprovado em reunião extraordinária do CERH do dia __/ ___/ ___, e entra em vigor na data de sua publicação, devendo as adequações e mudanças nele instituídas serem promovidas em um prazo máximo de 06 (seis) meses.* Por fim discute-se que deve ser feita uma minuta das alterações do Regimento Interno para aprovação, sendo aprovada é encaminhada para a PROGE, e após parecer, não havendo alterações vai para aprovação do concelho e encaminhado ao Governador do Estado para assinatura do mesmo e publicação como Decreto. Sendo as alterações sugeridas por unanimidade. E não havendo nada mais a se tratar o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado eu Mariana Alves de Lima (1ª Secretária do CERH), lavrei a presente ATA que depois e lida e aprovada, deve ser assinada pelos Conselheiros Presentes:

(assinatura eletrônica)
Jean Flávio Cavalcante de Oliveira
(Titular CPRM)

(assinatura eletrônica)
Weslley Wilker Corrêa Morais
(Suplente UERR)

(assinatura eletrônica)
Paulinho Felippin
(Titular SEINF)

(assinatura eletrônica)
Cintia de Castro Garcia Martins
(Titular SEADI)

(assinatura eletrônica)
Jaime de Agostinho
(Titular ECOAMAZÔNIA)

(assinatura eletrônica)
Rafael Pinheiro Pereira
(Suplente FECPAPPAR)

(assinatura eletrônica)
Marta Cecília Mota de Macedo Henchen
(Diretora do DRHI)

(assinatura eletrônica)
Wilson Jordão Mota Bezerra
(Presidente em Exercício)

Documento assinado eletronicamente por **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen**, **Diretora da Diretoria de Recursos Hídricos**, em 25/04/2024, às 08:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pinheiro Pereira**, **Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 08:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, **Diretor de Monitoramento e Controle Ambiental**, em 15/05/2024, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulinho Felippin**, **Coordenador Operacional do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica do Estado de Roraima**, em 03/07/2024, às 13:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Weslley Wilker Corrêa Morais**, **Professor**, em 04/07/2024, às 12:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia de Castro Garcia Martins**, **Coordenadora**, em 04/07/2024, às 14:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Flavio Cavalcante de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 10:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **12444287** e o código CRC **01B3B804**.

18201.007584/2023.48 12444287v3